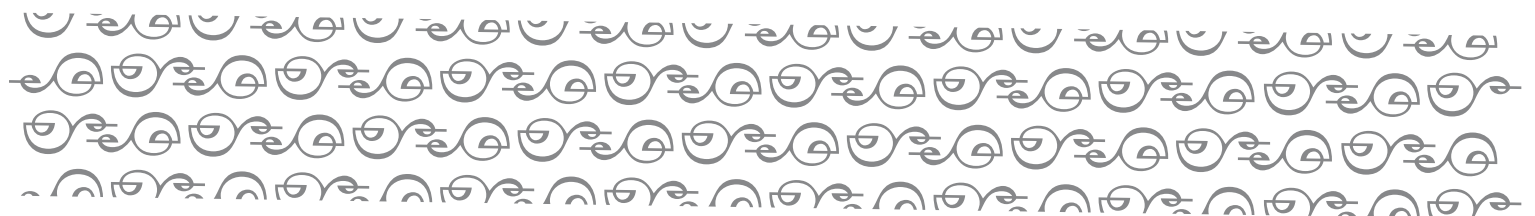




<http://bd.camara.leg.br>

“Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade.”



# DA COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

## CONCURSO PÚBLICO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

### E D I T A L Nº 44 / 87

A Coordenação de Seleção e Treinamento, nos termos da Resolução nº 35/86, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, mediante concurso público.

#### I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. CARGO: Assistente Administrativo.
2. REGIME JURÍDICO: Estatutário.
3. CARACTERÍSTICAS: CD-AL-026 / "A" - Referência inicial NM-24.
4. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.
5. LOTAÇÃO: Exclusivamente nos órgãos constantes da estrutura administrativa da Câmara dos Deputados.
6. ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio, envolvendo execução de trabalhos de redação e datilografia em geral.
7. NÚMERO DE VAGAS: 100 (cem).
8. ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
9. TAXA DE INSCRIÇÃO: Cz\$ 100,00 (cem cruzados).
10. INSCRIÇÕES:
  - PERÍODO: de 25 de maio a 5 de junho.
  - HORÁRIO: das 13 às 19 horas nos dias úteis.
  - LOCAL: Ginásio de Esportes da ASCADE, SGAS - Quadra 609/610 - entrada pela L 3 - Sul.

#### II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2. Apresentar documento de identidade no ato de inscrição, original ou cópia autenticada.
3. Estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com gozo dos direitos políticos, nos termos dos Decretos nºs 70.391, de 12/04/72 e 70.436, de 18/04/72, para os de nacionalidade portuguesa.
4. Possuir, até o último dia de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 50 (cinquenta) anos, excluído do limite máximo aquele que comprovar, através de declaração do órgão a que pertence, de que é ocupante de cargo ou emprego público.
5. Possuir o 2º grau de ensino médio completo.
6. Depositar, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., a taxa de Cz\$ 100,00 (cem cruzados) na conta nº 189.190-1, em favor da Câmara dos Deputados, através de formulário DARF (3 vias), apresentando no ato de inscrição uma via com autenticação bancária. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA EM HIPÓTESE ALGUMA.
7. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, vedada a inscrição condicional, devendo o procurador apresentar sua carteira de identidade e os documentos do candidato exigidos para a inscrição.
8. A efetivação das inscrições dar-se-á com a publicação da homologação.
9. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados nos itens 1, 3, 5, serão exigidos apenas dos convocados para nomeação, importando qualquer falsidade de declaração em insubsistência da inscrição, nulidade e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

#### III - DAS PROVAS

1. Todas as provas serão eliminatórias, feitas sem consulta a qualquer material. O não comparecimento implicará exclusão do processo seletivo, consideradas sem efeito as provas porventura já prestadas.
2. Cada uma das provas totalizará 100 (cem) pontos e a nota mínima para aprovação será de 60 (sessenta) pontos por prova.
3. O concurso será constituído das seguintes provas:
  - A - LÍNGUA PORTUGUESA - peso 3 (três).
  - B - PROCESSO LEGISLATIVO, DIREITOS ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - peso 2 (dois) - Resolução nº 20/71, Legislação de Pessoal, Regimento Interno e Constituição Federal.

C - DATILOGRAFIA - peso 5 (cinco) - Cópia de texto impresso, durante 15 (quinze) minutos, em máquina elétrica IBM, exigidos o mínimo de 230 (duzentos e trinta) toques líquidos por minuto.

4. Faz parte integrante deste Edital o Programa de Provas a ser distribuído no ato de inscrição, juntamente com o material de estudo relativo às letras a, b e c do item 2 do referido Programa.

5. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada nem vista de qualquer prova.

6. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial.

7. Cronograma de provas:

7.1. LÍNGUA PORTUGUESA E PROCESSO LEGISLATIVO, DIREITOS ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: DURAÇÃO: 5 (cinco) horas; LOCAL: de acordo com a etiqueta de inscrição; DATA: 19 de julho de 1987; HORÁRIO: os portões estarão fechados, impreterivelmente, às 8 horas.

7.2. DATILOGRAFIA: convocação a ser divulgada oportunamente.

8. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e prancheta para o Ginásio de Esportes.

#### IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final. 1.1. A classificação final dos habilitados far-se-á na ordem decrescente dos pontos obtidos, até a nota mínima fixada, e obedecerá às seguintes normas: A - os pontos obtidos em cada prova serão multiplicados pelos respectivos pesos, respeitada a fração até centésimos, e somados os produtos; B - a média final resultará desse somatório dividido por 10 (dez); C - somente será habilitado o candidato que, aprovado em todas as provas, obtiver na média final nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos; D - o aproveitamento dos candidatos obedecerá à ordem final de classificação, dentro do número de vagas.

2. Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota sucessivamente nas provas de: A - Datilografia; B - Língua Portuguesa; C - Processo Legislativo, Direitos Administrativo e Constitucional. 2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. Serão publicados, apenas, em cada prova, os resultados referentes aos habilitados, em ordem decrescente das notas obtidas.

4. As provas de Língua Portuguesa e de Processo Legislativo, Direitos Administrativo e Constitucional serão corrigidas por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, para efeito de correção, exclusivamente, as respostas transferidas para o respectivo cartão de computador.

5. Será excluído do concurso, por ato da Direção da Coordenação de Seleção e Treinamento, o candidato que: A - agir com descortesia para com examinadores, executores, seus auxiliares, autoridades presentes, ou retirar-se do local de realização da prova sem prévia autorização; B - durante a realização da prova comunicar-se com outros candidatos verbalmente, por escrito, ou qualquer outra forma, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A habilitação e classificação no concurso, ainda que no limite das vagas estimadas, assegurará ao concorrente, apenas expectativa de direitos à posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência da Administração da Câmara dos Deputados.

2. A convocação do candidato habilitado para posse será feita mediante comunicação direta ou por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), com base nos dados apresentados no ato de sua inscrição, modificáveis, apenas, através de requerimento devidamente protocolado - Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados - dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados. 2.1. A Câmara dos Deputados não se compromete a distribuir moradia aos candidatos empossados.

3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação no presente processo seletivo, valendo, para tal finalidade, a publicação oficial.

4. Todos os Editais, Avisos e Comunicações serão publicados no Diário Oficial da União - Seção I - e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

5. O candidato poderá formular, apenas uma vez, através do Proto

colo-Geral da Câmara dos Deputados, dentro de dois dias úteis da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, a partir das 9 horas, pedido de reconsideração sobre matéria objeto da prova, dirigido à Coordenação de Seleção e Treinamento que submeterá o parecer ao Diretor-Geral. 5.1. A prova de datilografia, em hipótese alguma, caberá pedido de reconsideração.

6. O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

7. O concurso terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

8. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados pela Direção da Coordenação de Seleção e Treinamento.

9. A inexatidão e/ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10. A homologação da inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no anexo Programa das Provas.

Brasília, 18 de maio de 1987.

*Marialba Mesquita da Fonseca*  
MARIALBA MESQUITA DA FONSECA  
Diretora da Coordenação de Seleção e Treinamento